

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 145/2020 com o PLS 263/2018 e o PLS 382/2018, por tratarem da mesma matéria.

**JUSTIFICAÇÃO**

As três proposições em tela versam sobre a mesma temática: a proibição da comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias.

Afigura-se, portanto, a incidência do que prevê o art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal.

De fato, é não apenas lícita a tramitação em conjunto de proposições que regulam a mesma matéria, mas medida que concorre para a economicidade e a eficiência do processo legislativo.

É verdade que a problemática das sacolas plásticas não tem ocupado recentemente os noticiários. Mas isso não significa que se trate de uma questão menor ou que seus efeitos tenham se tornado menos graves. Ao contrário, continuam severos, a despeito da falta de cobertura midiática.

Legislar a esse respeito, não obstante o silêncio jornalístico, revela nossa capacidade de antecipação. Significa, outrossim, sinalizar à sociedade o compromisso desta casa com a sustentabilidade, na esteira dos pactos assumidos pelo Brasil rumo ao cumprimento do Acordo de Paris e ao alcance dos Objetivos



do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Trata-se possivelmente da principal marca que podemos legar enquanto parlamentares.

Convencida da importância deste requerimento, solicito apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

**Senadora Rose de Freitas**  
**(MDB - ES)**



SF/22096.06556-46 (LexEdit)